LEI N.° 2.149/2012

Altera o Art. 1º da Lei nº 2.120/2012 de 03 de abril de 2012, que autoriza a doação de imóvel, da municipalidade, para construção de prédio para abrigar Colégio Estadual.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Art. 1º da Lei nº 2.120/2012 de 03/04/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 1° -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação, ao Governo do Estado do Paraná, de um terreno urbano com área de 12.000,00 m^2, localizado na Colônia Cachoeira, contígua à Vila Bom Jesus, matriculado sob o nº 9.962 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Mateus do Sul."

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 22 de maio de 2012.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira,
Prefeito Municipal